

**ARQUIVADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO**  
**MONTENEGRO**

PROC. N.º 18/69

JUIZ DO TRABALHO DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano  
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro, autuo a  
presente reclamação apresentada por  
RÁDIO MONTENEGRO LTDA. - Rqte. contra  
PAULO TADEU GRIEBLER - Rqdo.

*Maurício Fortes*  
Chefe da Secretaria subst<sup>o</sup>  
**Maurício Fortes**

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO RESOLVAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO

Dia 4 de setembro de 1969  
Hora 10h15m  
\* (Assinatura)

Ilmo. sr.  
Dr. Juiz do Trabalho  
Presidente da J.C.T.  
N/Cidade

fz.2  
Tadz

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 18169

Em 14/01/169

WT

Rádio Montenegro Ltda. solicita a V.Excia.  
designar dia para audiência de homologação de rescisão  
de contrato de trabalho com o sr. Paulo Tadeu Griebel-  
ler, admitido em 01/03/1968 e demitido em 12/01/1969.

Nestes Térmos  
A.Deferimento

Montenegro, 14 de janeiro de 1969.

  
RADIO MONTE NEGRO LTD.A.  
Carl Vilas  
Rosso pelo procurado

ta com  
officer ob sint .TC  
.T.O.B ob reuebinif  
sobri

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de 01 de 1969 às 10:15 h.  
horas para a realização da audiência, e que, nessa data, foi notificada  
da parte

para a audiência da designação.  
O referido é verdade e dou fé.  
Montenegro, 14 de Janeiro de 1969  
RECEBI:

MANÉCIO FORTES  
Ofício da Secretaria Substituta

comissário  
oficial de C.A

D. Casly Nunez



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
H

PROCESSO N.º 18/69

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 9,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA e pregadores, PAULO DE MORAES GUEDES pregados, e pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, P residente

, apregoados os litigantes: RADIO MONTENEGRO LTDA, requerente e PAULO TADEU GRIEBLER, requerido para apreciação da Homologação da rescisão de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por gerente local sr. Luiz Carlos Nunes. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que: não necessitando mais dos serviços do requerido resolvêra demiti-lo e pagando-lhe o saldo de seus direitos, na importância conforme recibo e resultante de acôrdo, vinha pedir a homologação da rescisão. Esclarecia, ainda, que o e, digo, reclamante era optante, tendo a emprêsa recolhido normalmente o FGTS e agora recolheria as obrigações segundo o art. 22. O requerido disse serem exatas as declarações de contas da requerente, recebeu o pagamento, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar uma vez que a quitação envolve todos os direitos decorrentes da prestação de serviço. A Junta homologou sej, digo, sem custas. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
Juiz Presidente

RUDA HAUSCHILD FONSECA  
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

# Rádio Montenegro Ltda.

ZYY-8 - Porta Voz da Capital do Tanino - 1.600 Kcls.

AVENIDA JOÃO PESSÔA, 1388 — 2º. ANDAR — FONE, 11  
MONTENEGRO — RIO GRANDE DO SUL — BRASIL

## RECEBIDO NCR\$ 1.381,20

Recebi da Rádio Montenegro Ltda., a importância supra de (Hum mil trezentos e oitenta e um cruzeiros novos e vinte centavos) referente a todos os haveres a que fiz jus até a presente data. Declaro que conferi os cálculos e os achei de acordo, estando nesta importância incluídos os seguintes ítems: férias, horas extras, 13º salário, salários atrasados, bem como o desconto dos vales per mim retirados antecipadamente. Em vista do expôsto, declaro para todos os efeitos legais que estou satisfeito, que nada mais tenho a receber nem reclamar, dando plena e geral quitação à Rádio Montenegro Ltda.

Recebi em dinheiro..... NCR\$ 881,20

Promissória a vencer 30 dias.... NCR\$ 500,00

TOTAL..... NCR\$ 1.381,20

Para constar assino o presente recibo em duas vias com as testemunhas abaixo.

Montenegro, 13 de janeiro de 1969.

Paulo Tadeu Freire

5  
FD

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15/01/69

*Mauricio Fortes*

**MAURICIO FORTES**  
Ofício da Secretaria Substituto

**ARQUIVE-SE**  
**DATA SUPRA**

*carlos edmundo blauth*  
**CARLOS EDMUNDO BLAUTH**  
Juiz de Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO**  
**DATA SUPRA**

*mauricio fortess* 00

**MAURICIO FORTES**  
Ofício da Secretaria Substituto